



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA

Protocolado CGA nº 689/2014

SPDOC. CC – 123694/2014

Interessado: [REDACTED]

Assunto: Denúncia *online*: possíveis irregularidades nas instalações da indústria CUTRALE com a CETESB no município de Araraquara.

RELATÓRIO FINAL

Excelentíssimo Senhor Corregedor Coordenador,

Versa os autos sobre denúncia, que em tese, a Agência Ambiental de Araraquara da CETESB, estaria favorecendo a empresa Sucocítrico CUTRALE Ltda., localizada na Rodovia Laurentino Mascari, KM 76 – Vila Cajado em Itápolis deixando de fiscalizar crimes ambientais que estariam atingindo o Rio São Pedro, que segundo a denúncia apresenta odores fortes, cor amarelada e espuma.

Iniciando os trabalhos, ouviu-se o denunciante Ednyr Lourenço (fl. 57/58) que declarou ter ido pessoalmente a Agência Ambiental da CETESB de Araraquara, e que registrou o fato junto a Polícia Ambiental, que efetuou vistoria no local com registro de imagens, bem como outro registro fotográfico entregue a esta Corregedoria (fl. 59/74). Cita, ainda, contato na Polícia Ambiental e Promotoria de Justiça do Estado de São Paulo.

Dessa forma, diante das informações colhidas solicitou-se junto a CETESB através do Ofício CGA 248/14(fl.76), indicação de técnico para acompanhar em diligência ao local dos fatos, tendo sido indicado o funcionário [REDACTED] (fl.78),

Após a diligência que ocorreu em 27/08/2015, juntou-se aos autos relatório de diligência e relatório fotográfico (fl.85/91), onde, mesmo não podendo verificar com precisão se a poluição estava ocorrendo, colheram-se amostras de água da vazante e jusante para análise pelos técnicos que indicados pela Companhia.

A Informação Técnica nº 286/15/CGC (fl.107/125), apresenta os resultados obtidos na análise realizada, e a folha nº 109 concluiu que a empresa não atendeu ao Art. 18, Inciso V e Art. 11, Inciso IV, do regulamento da Lei 997/76, o Decreto Estadual 8468/76, ou seja, lançou efluente em desacordo com ao padrão para sólidos sedimentares.

Diante dos fatos, solicitamos a Companhia Ambiental que informasse quais as medidas adotadas pela Companhia (fl.128), bem como a Polícia Ambiental, após conhecimento da denúncia, que cita membro da Corporação de alcunha “Sapinho” (fl.129).

Assim a Companhia, através da Informação Técnica nº 011/2016/CGA (fl.132/133), informa os registros em face da Sucocítrico CUTRALE Ltda., que causou poluição no córrego São Pedro, motivo pela qual foi apenada em AIIPM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA

lavrados, e que a empresa realizou melhorias na manutenção e operação do seu sistema de tratamento de efluentes, em atendimento a legislação ambiental. Cópia dos documentos as folhas nº 152 a nº 157.

Por outro lado, o 4º Comando da Polícia Ambiental, identifica o Cabo PM [REDACTED], de alcunha "Sapinho", que pertence à base operacional de Itapetininga e reside na cidade de Itápolis. Quanto ao crime ambiental, esclarece que foi recebida a denúncia em 09/01/2012, informando que o córrego São Pedro, nas proximidades do Sítio Santa Luzia, em Itápolis, estava recebendo dejetos no curso d'água pela empresa CUTRALE, pelo período de aproximadamente 06 meses, e que após vistoria constatada a veracidade da denúncia, foi elaborado o Boletim de Ocorrência 020/420/12. Porém em atendimento a Promotoria de Justiça de Itápolis, lavou-se novo Boletim sob nº 140811 (fl. 140/141). Cópia dos documentos as folhas nº 160 a nº 174.

Passo a opinar,

Este protocolado foi instaurado buscando verificar eventual prática de irregularidades, quando da emissão de licenças ambientais envolvendo servidores públicos. Contudo após o tramite destes autos não vislumbramos indícios de envolvimento de servidores públicos na prática de infrações ou irregularidades na emissão de licenças. De outro lado, vislumbramos indícios de cometimento de crime ambiental envolvendo os responsáveis pela empresa CUTRALE, motivo pelo qual, salvo melhor juízo, sugerimos o envio de cópia deste feito ao Departamento de Polícia de Proteção a Cidadania- DPPC para melhor apuração dos fatos, e o arquivo definitivo deste protocolado.

À apreciação superior.

São Paulo, em 10 de outubro de 2018.

[REDACTED]
Miriam Deble de Freitas
Corregedor – CGA- DI.
[REDACTED]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA

CGA/Dep. Inteligência
Fl. nº 194

Protocolado CGA nº 689/2014

SPDOC. CC – 123694/2014

Interessado: [REDACTED]

Assunto: Denúncia *online*: possíveis irregularidades nas instalações da indústria CUTRALE com a CETESB no município de Araraquara.

1. Ciente de acordo;
2. Encaminhe-se o presente protocolado a Presidência para conhecimento e providências quanto a oficiar o Departamento de Polícia de Proteção a Cidadania – DPPC – Crimes Contra o Meio Ambiente com cópia integral dos autos em mídia digital.
3. Após o seu arquivamento definitivo, de acordo com Art. 6, III do Decreto 57.500/11, antes porem, ao Departamento de Instrução Processual conforme Portaria CGA/ADM nº 006/2016.
4. À apreciação superior.

CGA/ Departamento de Inteligência, em 10 de outubro de 2018.

[REDACTED]

JOAO BATISTA PALMA BEOCLHI
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA nº 689/2014

SPDOC CC nº 123694/2014

Interessado: [REDACTED]

Assunto: Denúncia online: possíveis irregularidades nas instalações da Indústria CUTRALE com a CETESB no município de Araraquara.

- 1- À vista do Relatório Final apresentado pela Corregedora que acolho, encaminhe-se o presente auto ao Centro Administrativo, com providências para oficial o Departamento de Polícia de Proteção a Cidadania – DPPC – Crimes contra o Meio Ambiente com cópia integral dos autos em mídia digital,
- 2- após proceda ao seu arquivamento definitivo, antes, porém, ao Departamento de Instrução Processual conforme Portaria CGA/ADM nº 006/2016.

CGA, 03 de dezembro de 2018.

[REDACTED]

Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE